

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 48.930/2026

A **EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB**, por meio de sua Comissão de Contratação, denominada CPR02, instituída pela Portaria n.º 21/2026, com vistas à Resolução Emurb n.º 040/2018 e a Lei 13.303/2016, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do procedimento licitatório, na modalidade PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, segundo os termos e regras definidos neste instrumento.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA 32, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB.

1. BASE LEGAL E MODALIDADE.

- 1.1 Esta licitação é regida pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (doravante referida como Lei 13.303/2016), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, bem como os ditames da Lei 14.133/2021 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018, para o Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 A licitação será processada segundo a modalidade **Procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO**.

2. INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS.

- 2.1 **PRAZO DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL: 05 (cinco) dias úteis** (art. 39, I, a, da Lei 13.303/2016), nos sítios - www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.EMURB-se.com.br e em veículo oficial.
- 2.2 **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail: (emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br) , informando o número da licitação.
- 2.3 **IMPUGNAÇÃO:** qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2018, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. A impugnação deverá ser dirigida ao seguinte endereço: Avenida Augusto Franco, 3340 - Bairro Ponto Novo - CEP 49097-670 - Aracaju/SE - CNPJ: 13.118.245/0001-60 à Comissão de Pregão 02 – CPR02, ou por e-mail (emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br).

- 2.4 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** **22/07/2026 às 10h00 min**
- 2.5 **LOCAL/MEIO DE REALIZAÇÃO:** A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (licitações-e) do Banco do Brasil S/A: www.licitacoes-e2.bb.com.br;
- 2.6 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 2.7 **ADVERTÊNCIA TERMINOLÓGICA:** a referência, contida no sistema digital em que ocorrer o certame, ao termo pregão, não descaracteriza a modalidade e o regime de licitação no âmbito da EMURB, regido nos termos do item 1.

3. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

3.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA 32, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB. ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA.**

3.2 O objeto será selecionado tendo como critério de julgamento o de: **MENOR PREÇO.**

3.3 O orçamento estimado para o objeto desse procedimento **NÃO** será sigiloso.

3.4. O orçamento estimado para esse procedimento é **de R\$28.943,01** (vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e um centavo). (*vide* item 16.2 do Termo de Referência).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são:

- **Órgão:** 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
- **Unid. Orçamentária:** 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -EMURB
- **Função:** 15 Urbanismo
- **SubFunção:** 451 Infraestrutura Urbana
- **Programa:** 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU
- **Ação:** 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públicos
- **Natureza de Despesa:** 33903000 Material de Consumo
- **SubElemento:** 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
- **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), desde que atendam a todas as exigências constantes neste Edital, seus anexos e conforme disposto na Lei 123/2006 e Lei 13.303/2016.

5.2 – Esta licitação possui **LOTE ÚNICO**.

5.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1 – Estejam constituídos sob a forma de consórcio (vide termo de referência);

5.3.2 – Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a EMURB ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública que obstem a participação no procedimento.

5.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

5.3.5 – Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art.38 da lei 13.303/2016;

5.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

5.3.7 – Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Procedimento licitatório.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 – Abrir as propostas de preços;

6.1.4 – Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 – Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para que seja obtida melhores condições;

6.1.8 – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificado em primeiro lugar;

6.1.9 – Declarar a VENCEDORA;

6.1.10 – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.11 – Elaborar a ata da sessão;

6.1.12 – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

7 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Procedimento licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

7.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br, opção "Acesso Identificado".

7.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

7.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à EMURB ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

8 PARTICIPAÇÃO

8.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação

expressa aos participantes, nos sítios eletrônicos utilizado para divulgação, qual www.licitacoes-e2.bb.com.br ou www.bb.com.br.

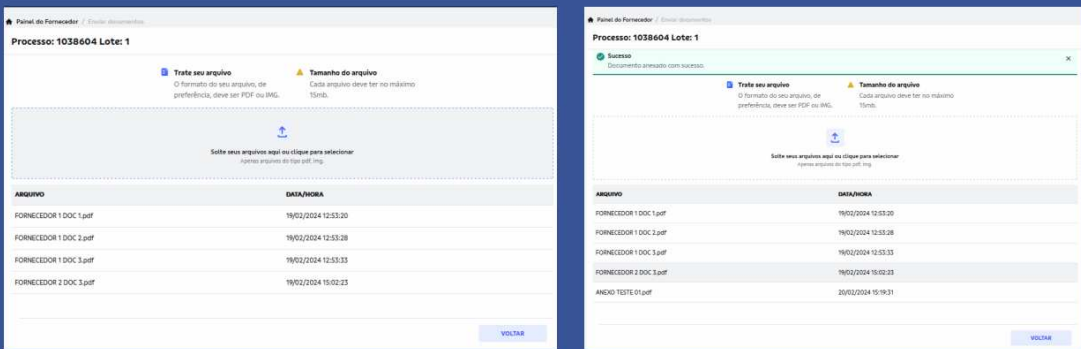
8.4 – O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – Deverão constar na proposta os seguintes elementos:

9.1.1 – A Proposta de Preços assinada e digitalizada da Arrematante, contendo as especificações detalhadas do objeto, deverá ser enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de **02 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por convocação do(a) Pregoeiro(a) pelo Sistema Eletrônico www.licitacoes-e2.bb.com.br, no campo **“Painel do Fornecedor/Enviar documentos”**, como também cópia da DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, bem como, **TODA A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**.

4 – Anexar documentos



Vá no campo para selecionar o arquivo no meio da tela. Escolha o arquivo e inclua. Aparece a mensagem conforme print acima: Documento anexado com sucesso. O arquivo irá aparecer na lista de arquivos com data e hora da inclusão.

Fonte: Passo a passo do fornecedor – Funcionalidades pós disputa.

9.1.2 – Preço unitário e total do produto/serviço a ser contratado;

9.1.3 – Na proposta deverá constar a descrição dos produtos/serviços com suas especificações, catálogos técnicos do equipamento que a firma pretende entregar, para melhor identificação pelo Pregoeiro.

9.1.4 – Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais,

taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

9.1.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, nos locais de entrega, e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do equipamento. Ficará por conta do LICITANTE, a carga, descarga, manuseio e arrumação do equipamento no local de estocagem.

9.1.6 – O prazo do fornecimento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.1.6.1 – O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

9.1.7 – A entrega do objeto desta licitação será na **Av. Professor José Olinó de Lima Neto, S/N, localizada no Bairro América, no município de Aracaju/SE, CEP:79.080-480, no horário de funcionamento de 07:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00.**

9.1.8 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do Início da Sessão de Disputa de Preços, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial. Neste caso a EMURB prorrogará o prazo de validade das Propostas, pelo tempo necessário à conclusão dos Recursos.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem vícios insanáveis, preços excessivos, não tenham a sua exequibilidade demonstrada quando exigido ou sejam manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado (art. 56 da Lei 13.303/2016) Acórdão 948/2024 – TCU- Plenário.

10.2 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora

10.3 Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

11 ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, com a divulgação das propostas de preços

recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 – **A etapa de lances da sessão pública será encerrada no prazo de 10 (dez) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances a ser lançado pelo pregoeiro. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, iniciará o período de prorrogação automática caso o menor lance tenha sido enviado nos últimos 2 (dois minutos) da disputa, renovando-se pelo mesmo período de tempo caso existam lances sucessivos no período de 2 (dois) minutos.**

11.5 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.6- Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional, REAL (R\$).

11.7- No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

11.8 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.9- Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

11.10- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12- Na hipótese de não contratação de ME ou EPP constantes com lances no intervalo de **5%**, a convocação será em favor da proposta da empresa de grande porte originalmente vencedora do certame;

11.13- O disposto no item 11.8 e seguintes somente se aplicará quando o **MENOR PREÇO** inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.14- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 55 da Lei nº 13.303/2006](#), nesta ordem:

11.14.1- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

11.14.2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

11.14.3- os critérios estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#);

11.14.4- sorteio

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO**, devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 – Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada VENCEDORA, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação realizada por meio do sistema com a acompanhamento pelos demais licitantes e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 – A Arrematante deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do objeto licitado, preço unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no Item 9.

12.3.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado

do PROPONENTE, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.4 – Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a empresa subsequente para apresentação formal da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 – Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a EMURB.

12.5 – Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Arrematante do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem respectivo, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 – O disposto no item acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 – O pregoeiro negociará com a LICITANTE que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” para cada lote disputado e “contraproposta” (negociação).

12.8 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.9- Considera-se inexequível a proposta cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos moldes da aplicação subsidiária do artigo 59, §4º da Lei 14.133/2021. Ressalta-se que poderão ser despendidas diligências para a comprovação da inexequibilidade, conforme preconiza a atual jurisprudência do TCU no Enunciado de Sumula 262, bem como nos acórdãos, 214/2025 TCU- Plenário, 803/2024 TCU- Plenário, 465/2024 TCU- Plenário 3794/2024 – TCU Primeira Câmara, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar, dentro do prazo legal, as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1 - O ajuste de que trata este item se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.12 -Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14 - Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado à Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.16 - Se a ARREMATANTE, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado.

13 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Habilitação Jurídica:

13.1.1 – Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br

13.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.1.4 – A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção

administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

13.1.5 – Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.6 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.7 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

13.1.8 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.9 – Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

13.1.10 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.11 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

13.1.12 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

13.1.13 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.14 - O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante consulta nos seguintes cadastros:

13.1.14.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou no Sistema de Compras do Governo Municipal e EMURB.

13.1.14.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

13.1.14.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.1.14.4- Caso não seja possível a consulta nos cadastros acima, a consulta poderá ser substituída pela certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negatividade Inidôneas e inabilitados dos sócios majoritários(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3_4,6::)

13.1.15 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.16- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.17- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.18- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.19- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2 – Regularidade Fiscal:

13.2.1 – **Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.2.2 – **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.2.3 – **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.2.4 – **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS)**, referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2.5- **Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade de débitos perante a Secretaria da Fazenda Municipal** referente ao Município da Federação a que se participa do procedimento;

13.2.6 – A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.2.7 – Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa ou empresa de pequeno porte, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação citada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada VENCEDORA do certame.

13.3 – Regularidade Trabalhista:

13.3.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

13.4.1- Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data da sessão. (Vide Termo de Referência item 9.23).

13.5 – Qualificação Técnica:

13.5.1 Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do ANEXO III deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio www.receita.fazenda.gov.br;

13.5.2 – A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do ANEXO IV, deste Edital;

13.5.3 – DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e **aceita todas as norma, exigências gerais e exigências técnicas para o fornecimento**, contidas neste Edital e seus anexos, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

13.5.4 – Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.5 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito de fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

- Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;
- Descrição dos bens fornecidos;
- Período ou data de fornecimento;
- Assinatura do responsável legal.

13.5.6 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.5.8- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

13.5.8.1- Graxa lubrificante — tambor de 170 kg

- A graxa deverá possuir consistência compatível com o grau NLGI 2, sendo adequada para aplicação em componentes mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos utilizados em atividades operacionais.
- O produto deverá apresentar boa resistência à oxidação, proteção contra corrosão, aderência adequada às superfícies metálicas e capacidade de reduzir atrito e desgaste.
- A graxa deverá ser fornecida em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada, contendo marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações técnicas do produto.

13.5.8.2- Óleo hidráulico ISO VG 68

- O óleo hidráulico deverá atender à viscosidade ISO VG 68, sendo indicado para utilização em sistemas hidráulicos de máquinas, veículos e equipamentos.

- O produto deverá possuir aditivos antidesgaste, estabilidade térmica, resistência à oxidação, proteção contra corrosão e capacidade de manter o desempenho do sistema hidráulico em condições normais de operação.
- Deverá ser entregue em tambor de 200 litros, original do fabricante, lacrado, identificado e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.

13.5.8.3- Óleo lubrificante 15W40

- O óleo lubrificante deverá ser destinado a motores diesel, com viscosidade SAE 15W40 e classificação API CI-4 ou superior.
- O produto deverá proporcionar proteção contra desgaste, controle de depósitos, estabilidade térmica e adequada lubrificação dos motores utilizados na frota da EMURB.
- O óleo deverá ser fornecido em embalagem de 200 litros, original, lacrada e com identificação do fabricante, lote, validade e especificações técnicas.

13.5.8.4- ARLA 32

- O ARLA 32 deverá atender obrigatoriamente à norma ISO 22241, sendo adequado para utilização em veículos equipados com sistema SCR.
- O produto deverá ser fornecido em embalagem de 20 litros, lacrada, original do fabricante, com identificação clara de lote, validade, composição e instruções de uso.
- Não será aceito produto contaminado, violado, vencido, adulterado ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

13.5.9 – A LICITANTE deverá indicar formalmente, o nome, email e CPF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.5.10 – Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocada em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.5.11– O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.5.12 – A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.5.13 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

13.5.14 – A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item 13.0 e seus subitens 13.1 ao 13.7, será INABILITADA.

14. DOS RECURSOS

14.1- O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado, de forma motivada, por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até **24 (vinte e quatro) HORAS**, após a Declaração da VENCEDORA da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento das razões será feito exclusivamente pelo e-mail oficial da disputa, qual seja: emurb.cpr02@aracaju.se.gov.br, após o pregoeiro disponibilizará no sistema Licitações-e para que os demais licitantes tenham acesso às razões recursais, efetivando o contraditório e a ampla defesa, observado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES cientificadas para que, caso queiram, e após o transcurso do prazo para recurso, apresentem contrarrazões em até **5 (cinco) dias**.

14.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

14.3 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

14.5- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término das 24 vinte e quatro horas ofertadas para manifestação do interesse de recorrer que se inicia após a declaração de vencedora, conforme disposto no item 14.1.

14.6- O recurso não terá efeito suspensivo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão, ou, caso não modifique sua decisão, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão

14.7- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2 – Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

15.3 – Se a adjudicatária, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato, estará sujeito às penalidades previstas no edital, bem como no Item 21.0. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas

subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado, e se for o caso, assinar o termo do contrato.

16 CONTRATAÇÃO

16.1 – O compromisso será efetivado através da emissão do CONTRATO ou da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, nas aquisições advindas do presente processo licitatório, da seguinte forma:

16.2 – A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o CRF (FGTS) e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

16.2.1 – A licitante será convocada para que **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis da convocação, proceda a assinatura e retirada do contrato e da(s) ordem(ns) de fornecimento, vinculada(s) ao mesmo, conforme previsto, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, salvo motivo justificado aceito pela EMURB.

16.2.3 – Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

16.2.4 – O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 13.303/2016.

16.2.5 – O contrato decorrente desse Edital admitirá prorrogação do seu prazo de vigência, observando os termos dos artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATADA:

17.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.1.2 Efetuar a entrega do objeto/executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.1.3 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

17.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17.1.9 Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

17.1.10 Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016.

17.1.11 Solicitar à EMURB em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

17.1.12 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMURB.

17.1.13 A empresa contratada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente às Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar

17.1.14 A empresa contratada deve ter responsabilidade no fornecimento do objeto licitado, garantindo que seja fornecido conforme as especificações pedidas e no padrão adequado.

17.1.15 A empresa contratada deverá demonstrar capacidade e se comprometer com os prazos de fornecimento do objeto licitado, mostrando boa flexibilidade e disponibilidade.

17.1.16 A empresa contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia de 12 meses sobre a qualidade do objeto licitado, com as devidas orientações para sua correta execução.

17.1.16 A contratante se obriga também as demais disposições não contidas nesse edital que estão dispostas no Termo de Referência.

18 OBRIGAÇÕES DA EMURB

18.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023 são obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

18.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;

18.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

18.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19 REAJUSTE

19.1 Com fulcro no artigo 69 da Lei 13.303/2016 e 92 §3º da Lei 14.133/2021 e e Lei 10.192 de 2001 o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento estimado.

19.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

20 PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da EMURB, em até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente da EMURB, através de depósito em Conta Bancária a ser prévia e

expressamente informada pela CONTRATADA, considerando como prova de pagamento e de plena quitação desta;

20.2 - O pagamento será efetuado, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e apresentação da Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Prova de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11 de 07/07/2011;

20.3 – Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, não devendo ser computado, esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

20.4 – A EMURB não se responsabilizará por pagamento em atraso, decorrente de dados bancários fornecidos incorretamente;

20.5 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução do Contrato, nem implicará em aceitação do fornecimento em desacordo com o previsto no Edital, seus anexos e proposta de preços;

20.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20.7 – Demais parametros de pagamento são definidos no Termo de Referência.

21 SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

21.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

21.1.1 – Irregularidade, avaria ou defeito nos produtos/serviços executados ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

21.1.2 – Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

21.1.3 – Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

21.1.4 – Erro ou vício das faturas;

21.1.5 – Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

21.2 – Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

22 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021 e nos demais regulamentos dispostos nesse instrumento convocatório:

22.1.1 – Advertência;

22.1.2– Multa moratória;

- a) **0,5 % (meio por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

22.1.3 – Multa compensatória;

- a) **10 % (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

22.1.4 – Impedimento de licitar e de contratar com o Emurb e o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

22.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos

22.2 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

22.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

22.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

22.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

22.3.4 – Fizer declaração falsa;

22.3.5 – Cometer fraude fiscal;

22.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

22.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

22.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

22.8 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

22.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 – As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMURB não será, em nenhum caso,

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na EMURB.

23.4 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.9 – A participação das PROPONENTES nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.10 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

23.11– A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

a) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, no que lhe couber, não transfere à EMURB a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.12 – A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções do TERMO DE REFERÊNCIA estabelecidas por esta Empresa;

23.13 – **As PROPONENTES obrigam-se a elaborar suas propostas, em estrita obediência as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA**, elemento integrante do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01.014/2026**, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.

23.14 – Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a EMURB, e nenhuma subordinação aos gestores EMURB.

23.15 – Não será permitido à CONTRATADA, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços/fornecimento do objeto do Contrato.

23.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.17 – Constitui parte integrante deste edital: **Anexo I** – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO; **Anexo II** – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO; **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR; **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO; **Anexo VI** – TERMO DE REFERENCIA.

Aracaju/SE, 10 de Julho de 2026.

WILLIAMS SANTOS MACHADO JUNIOR
PREGOEIRO EMURB

ANEXO I**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026**
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 48.930/2026**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

Prezados Senhores:

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^ª., nossa Proposta relativa ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PROCEDIMENTO LICITATÓRIO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMURB.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, de acordo com as disposições do item 9, subitem 9.1.8 deste Edital.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 48.930/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Em atendimento à determinação do Edital, item 10.1, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor) Endereço:

CEP:

ANEXO III
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 48.930/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A, inscrita

no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 48.930/2026

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

..... (QUALIFICAR A
EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob N.º....., por
intermédio de seu representante legal o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade n.º
..... e do CNPF n.º, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal/88, acrescido pela Lei n.º
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM() OU NÃO ().

ANEXO V
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 48.930/2026

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E
URBANIZAÇÃO – EMURB E A FIRMA**

_____.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, de um lado **a Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB**, órgão da Administração Indireta, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **13.118.245/0001-60**, com Sede a Av. Augusto Franco, nº 3.340, bairro Ponto Novo, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente **ANTONIO SERGIO ROSENDO GUIMARAES**, brasileiro, casado, Empresário, pelo Diretor Administrativo e Financeiro **HAROLDO JOSE DA SILVA QUINTINO**, brasileiro, casado, Administrador e pelo Diretor Operacional **DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO**, brasileiro, casado, Servidor Público, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com endereço na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, brasileiro(a), maior, portador(a) do CNPJ/MF nº _____ e da CI nº _____, residente e domiciliado(a) _____, tem como justo e contratado o seguinte:

DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de **XX/XX/XXXX** do Senhor Presidente da EMURB, em Processo Administrativo nº **48.930/2026**.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, nos termos e condições do **Edital nº 01.014/2026**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/XXXX pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, bem como pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018 (doravante referida como Res. 40/2018), dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 bem como os ditames da Lei 14.133/2021 que poderão ser utilizados naquilo que não conflitar com o disposto na Lei (Federal) nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no seu respectivo regulamento interno de licitações da EMURB, Resolução n.º 40/2018 às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E ARLA 32, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB.**

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A EMURB pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - O prazo para o fornecimento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da Ordem de Fornecimento.

3.1.1 - O prazo vigência contratual será de **03 (três) meses** contados a partir da sua assinatura, sendo admitida a sua prorrogação observando os termos dos artigos 71 e 72 da Lei 13.303/2016.

3.2 – A Contratada será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO originante deste Instrumento.

3.3 – O objeto deste contrato deverá ser entregue na **Av. Professor José Olinó de Lima Neto, S/N, localizada no Bairro América, no município de Aracaju/SE, CEP:79.080-480, no horário de funcionamento de 07:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00.**

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos abaixo:

- **Órgão:** 27 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
- **Unid. Orçamentária:** 27301 EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO -EMURB
- **Função:** 15 Urbanismo
- **SubFunção:** 451 Infraestrutura Urbana
- **Programa:** 0208 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARACAJU
- **Ação:** 1054 Construção/ Recuperação de Ruas, Pontes, Viadutos, Avenidas, Praças e Instalação de Equip. de Proteção em Pontes, Viadutos e Passarelas, Reforma de Prédios Públicos
- **Natureza de Despesa:** 33903000 Material de Consumo
- **SubElemento:** 33903001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
- **Fonte:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços/fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para quitação, devidamente aceito pela fiscalização da EMURB, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da EMURB.
- b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a EMURB, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela EMURB dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A EMURB fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade no fornecimento, ou fornecimento fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causadas a EMURB, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.
- j) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei 13.303/2016.
- k) A contratante se obriga também as demais disposições não contidas nesse contrato, que estão dispostas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações da EMURB, e subsidiariamente da Lei 14.133/2021, e dos Decretos Municipais nº 7.177/2023, Decreto nº 7.178/2023, compete à CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e no Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, além pelo acontecimento das demais hipóteses de cancelamento unilateral da ata por parte de administração pública, a Contratante poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei 13.303/2016 e no que nela for silente, nos dispositivos da lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

b) **0,5 % (meio por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

11.1.3 – Multa compensatória;

b) **10 % (dez por cento)** sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a EMURB, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMURB com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMURB, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.6 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;
- d) No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;
- e) Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

11.7 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMURB descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMURB executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.8 – A EMURB poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por até 02 (dois) anos;

11.9 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à EMURB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 Com fulcro na artigo 69 da Lei 13.303/2016 e 92 §3º da Lei 14.133/2021 e Lei 10.192 de 2001 o valor contratual somente sofrerá reajuste de preços após completar a periodicidade mínima de **01 (um) ano**, contados da data base do orçamento estimado.

12.2 Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de **12 (doze) meses** o seu preço será reajustado pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, publicado pela revista Conjuntura Econômica da FGV.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da EMURB.

CLÁUSULA XV – DA VINCULAÇÃO

15.1 – VINCULAM-SE A ESTE CONTRATO:

- a) **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 01.014/2026**
- b) **Documentação da Contratada (Proposta de Preços e habilitação);**
- c) **Homologação do Presidente de2026;**
- d) **Publicação.**

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016, o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante a subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, observado o presente Contrato;
- c) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A decretação de falência da CONTRATADA;
- f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- g) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- h) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, assim, por se acharem justos e contratados assinam o presente Contrato nº ____/____, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas infra-assinada.

Aracaju, ____ de ____ de 20 ____.

ANTONIO SÉRGIO ROSENDO GUIMARAES
Presidente da EMURB

HAROLDO JOSÉ DA SILVA QUINTINO
Diretor Administrativo e Financeiro

DIEGO GARCIA CRUZ CARVALHO
Diretor de Operações

Contratada

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 01.014/2026 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 48.930/2026

O presente de Termo de Referência tem a sua fundamentação legal amparada pela Resolução EMURB 40, de 26 de junho de 2018, e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda nos casos em que for silente, de forma subsidiária, será regida pelos ditames da Lei 14.133/2021.

1. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota da Empresa Municipal de Obras e Urbanização — EMURB.

2. Descrição Detalhada dos Itens:

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Especificação mínima	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Graxa lubrificante	Tambor de 170 kg, grau NLGI 2, indicada para lubrificação de chassis, pinos, articulações e componentes mecânicos	Tambor	1	R\$5.916,40	R\$5.916,40
2	Óleo hidráulico 68	Óleo hidráulico mineral ISO VG 68, com aditivos antidesgaste, indicado para sistemas hidráulicos de máquinas e equipamentos	Tambor 200L	3	R\$3.900,00	R\$11.700,00
3	Óleo lubrificante 15W40	Óleo para motor diesel, viscosidade SAE 15W40, classificação API CI-4 ou superior	Tambor 200L	2	R\$4.723,33	R\$9.446,66
4	ARLA 32	Agente redutor líquido automotivo ARLA 32, conforme norma ISO 22241	Balde 20L	15	R\$125,33	R\$1.879,95
TOTAL						R\$ 28.943,01

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa formal, interesse da Administração e observância da legislação aplicável.

3.2. A vigência estabelecida justifica-se pela necessidade de atendimento imediato às demandas de manutenção da frota e dos equipamentos da EMURB.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência é necessária para assegurar a manutenção regular dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela EMURB na execução de suas atividades institucionais.

4.2. Os óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32 são insumos essenciais para o adequado funcionamento dos motores, sistemas hidráulicos, componentes mecânicos, articulações, rolamentos e sistemas de redução catalítica seletiva dos veículos e equipamentos movidos a diesel.

4.3. A ausência desses produtos pode comprometer a disponibilidade da frota, ocasionar paralisação de serviços essenciais, aumentar os custos com manutenção corretiva, reduzir a vida útil dos equipamentos e prejudicar a execução dos serviços públicos de responsabilidade da EMURB.

4.4. A contratação também busca garantir a realização de manutenções preventivas de forma tempestiva, evitando falhas mecânicas, desgaste prematuro de peças, superaquecimento, contaminação de sistemas hidráulicos e danos aos motores e sistemas de emissão dos veículos.

4.5. Considerando que a EMURB executa atividades operacionais contínuas em vias públicas municipais, especialmente pavimentação, tapa-buracos, terraplanagem e apoio à manutenção urbana, a disponibilidade desses insumos é indispensável para a continuidade dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

5.1. Graxa lubrificante — tambor de 170 kg

5.1.1. A graxa deverá possuir consistência compatível com o grau NLGI 2, sendo adequada para aplicação em componentes mecânicos de veículos, máquinas e equipamentos utilizados em atividades operacionais.

5.1.2. O produto deverá apresentar boa resistência à oxidação, proteção contra corrosão, aderência adequada às superfícies metálicas e capacidade de reduzir atrito e desgaste.

5.1.3. A graxa deverá ser fornecida em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada, contendo marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações técnicas do produto.

5.2. Óleo hidráulico ISO VG 68

5.2.1. O óleo hidráulico deverá atender à viscosidade ISO VG 68, sendo indicado para utilização em sistemas hidráulicos de máquinas, veículos e equipamentos.

5.2.2. O produto deverá possuir aditivos antidesgaste, estabilidade térmica, resistência à oxidação, proteção contra corrosão e capacidade de manter o desempenho do sistema hidráulico em condições normais de operação.

5.2.3. Deverá ser entregue em tambor de 200 litros, original do fabricante, lacrado, identificado e em perfeitas condições de armazenamento e transporte.

5.3. Óleo lubrificante 15W40

5.3.1. O óleo lubrificante deverá ser destinado a motores diesel, com viscosidade SAE 15W40 e classificação API CI-4 ou superior.

5.3.2. O produto deverá proporcionar proteção contra desgaste, controle de depósitos, estabilidade térmica e adequada lubrificação dos motores utilizados na frota da EMURB.

5.3.3. O óleo deverá ser fornecido em embalagem de 200 litros, original, lacrada e com identificação do fabricante, lote, validade e especificações técnicas.

5.4. ARLA 32

5.4.1. O ARLA 32 deverá atender obrigatoriamente à norma ISO 22241, sendo adequado para utilização em veículos equipados com sistema SCR.

5.4.2. O produto deverá ser fornecido em embalagem de 20 litros, lacrada, original do fabricante, com identificação clara de lote, validade, composição e instruções de uso.

5.4.3. Não será aceito produto contaminado, violado, vencido, adulterado

ou em desconformidade com as normas técnicas aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá fornecer produtos novos, originais, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6.2. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam adequados à finalidade pretendida, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à qualidade, composição, conservação e segurança.

6.3. A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito, desconformidade, adulteração, vazamento, contaminação ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos quando solicitada pela EMURB, especialmente quanto à aplicação, armazenamento, validade e manuseio dos produtos.

6.5. Não será exigida apresentação de amostra, considerando que os produtos possuem especificações técnicas objetivas e padronizadas de mercado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma, prazo e local de entrega

7.1. O objeto contratado deverá ser entregue na **Avenida Professor José Olino, S/N**, localizada no Bairro América, no município de Aracaju/SE, CEP 79.080-480, no horário de funcionamento das **7h às 12h** e das **14h às 17h**, conforme quantidade requisitada pela Administração.

7.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **30 dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de fornecimento.

7.3. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, em embalagens originais, lacradas, sem avarias, vazamentos, violações ou sinais de contaminação.

7.4. Poderá ser exigida a substituição, total ou parcial, dos produtos fornecidos em desacordo com as normas, especificações técnicas, condições de qualidade, validade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até **05 (cinco)**

dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade dos produtos quanto à quantidade, qualidade, validade, integridade das embalagens e atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência, com emissão do respectivo termo de recebimento definitivo.

7.6. Caso não seja possível realizar o fornecimento na data estipulada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de **01 dia útil**, para análise de eventual prorrogação de prazo, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

7.7. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais custos incidentes sobre a entrega dos produtos.

7.8. Havendo rejeição do objeto, no todo ou em parte, a contratada deverá substituir os produtos rejeitados no prazo estabelecido pela Administração, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.9. Na impossibilidade de substituição dos produtos rejeitados, ou caso a contratada não providencie a regularização no prazo determinado, o valor correspondente poderá ser descontado do pagamento devido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante registrará formalmente os fatos ocorridos, para fins de adoção das providências administrativas e aplicação das penalidades previstas no contrato, no edital e na legislação aplicável.

7.11. A contratada será responsável por substituir, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia ou validade do produto e sem ônus para a contratante, os itens que apresentarem defeitos, imperfeições, vazamentos, contaminação, adulteração ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.12. A contratada deverá oferecer suporte técnico e orientações básicas quanto à qualidade, armazenamento, manuseio e correta utilização dos produtos fornecidos, sempre que solicitado pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, tais como: embalagem violada, vazamento, avaria, produto vencido, contaminado, adulterado ou incompatível com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de **02 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, integridade das embalagens e conformidade dos produtos, com consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à qualidade, quantidade, especificação, validade ou integridade dos produtos, a empresa será comunicada para regularização, podendo ser emitida nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa do fornecimento, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, validade, regularidade e adequada conservação dos bens fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 dias corridos** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, quando houver necessidade devidamente

justificada.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. o prazo de validade;

8.9.2. a data da emissão;

8.9.3. os dados do contrato, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente e da contratante;

8.9.4. a descrição dos produtos fornecidos;

8.9.5. o valor a pagar; e

8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo para Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto e que a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente esteja regularmente apresentado, sem pendências ou inconsistências que impeçam o pagamento.

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após **60 dias** do vencimento do documento fiscal.

Forma de Pagamento

8.13. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, TEV, TED, DOC ou outro meio admitido pela Administração, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica.

Forma de julgamento da proposta

9.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por lote, pois se trata de fornecimento de bens com especificações técnicas previamente definidas, cuja principal variável de decisão é o valor oferecido pelo licitante, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto ocorrerá mediante solicitação formal enviada à contratada. O prazo máximo para entrega será de 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e->

[negocios/pt-br/empreendedor](https://negocios.pt-br/empreendedor);

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor;

- 9.19.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.20.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 9.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.22.** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

- 9.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

- 9.24.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- 9.24.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a fornecimentos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.24.1.1.** Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

- 9.24.1.2.** Descrição dos bens fornecidos;

- 9.24.1.3.** Período ou data de fornecimento;

- 9.24.1.4.** Assinatura do responsável legal.

- 9.25.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

- 9.26.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado

pela Administração, cópia do contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outro documento que dê suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da presente contratação se refere à aquisição de óleos lubrificantes, graxa e ARLA 32, de natureza comum, com especificações usuais de mercado e ampla disponibilidade por diversas empresas aptas ao fornecimento.

10.2. A vedação à participação em consórcio não compromete a competitividade, a economicidade ou a ampla participação de interessados, mostrando-se adequada à natureza, à simplicidade e à baixa complexidade do objeto.

10.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, devendo a contratada executar diretamente o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega, qualidade, validade, garantia e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente.

10.4. A eventual participação de terceiros na cadeia de fornecimento, tais como fabricantes, distribuidores, transportadores ou representantes comerciais, não caracteriza subcontratação, desde que a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, qualidade, validade, garantia e conformidade dos produtos permaneça exclusivamente com a contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.

11.2. Entregar os produtos novos, originais, de primeiro uso, em embalagens lacradas, sem avarias, vazamentos, violações, contaminação ou qualquer indício de adulteração.

11.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam dentro do prazo de validade e devidamente identificados com marca, lote, data de fabricação, validade, composição e demais informações exigidas pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

11.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas incidentes sobre a entrega dos produtos.

11.5. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer produto recusado por desconformidade com as especificações técnicas, defeito, vazamento, embalagem violada, validade vencida, contaminação, adulteração ou inadequação no uso.

11.6. Prestar esclarecimentos técnicos sempre que solicitado pela EMURB, especialmente quanto à aplicação, armazenamento, manuseio, validade e correta utilização dos produtos fornecidos.

11.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de produto defeituoso, inadequado, contaminado, adulterado ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

11.9. Apresentar nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, contendo a descrição correta dos produtos fornecidos, quantidades, valores, dados da contratante, dados contratuais e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

11.10. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, comunicando formalmente à Administração qualquer impossibilidade de cumprimento, com a devida justificativa.

11.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da EMURB.

11.12. Observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de segurança e demais regulamentações aplicáveis ao fornecimento, transporte, armazenamento e manuseio dos produtos objeto da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir as solicitações de fornecimento, indicando os produtos, quantidades, local de entrega e demais informações necessárias.

12.2. Disponibilizar à contratada as informações necessárias ao correto cumprimento do fornecimento.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada.

12.4. Receber provisória e definitivamente os produtos, após verificação da conformidade com este Termo de Referência.

12.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos fornecidos em desacordo

com as especificações exigidas.

12.6. Notificar formalmente a contratada sobre eventuais irregularidades, defeitos, atrasos ou desconformidades verificadas no fornecimento.

12.7. Efetuar o pagamento devido à contratada, após regular liquidação da despesa e atesto da nota fiscal.

12.8. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores designados pela Administração, aos quais competirá acompanhar o fornecimento dos produtos, conferir as entregas, verificar as quantidades, especificações técnicas, validade, integridade das embalagens, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A fiscalização poderá exigir da contratada documentos, esclarecimentos, notas fiscais, informações técnicas dos produtos, substituição de material inconforme e demais providências necessárias à verificação da regularidade do fornecimento.

13.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, vazamentos, contaminação, adulteração, validade vencida, danos, inconformidades ou descumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMURB e nos demais instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de **10 dias úteis**, contado da ciência da notificação, antes da aplicação de qualquer sanção administrativa.

14.3. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa;

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMURB, por prazo não superior a **2 anos**.

14.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada quando ocorrer descumprimento de obrigação de menor gravidade, assim considerada aquela que não cause prejuízo relevante à Administração e que possa ser sanada pela contratada no prazo fixado pela fiscalização.

14.5. A multa moratória será aplicada em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, no percentual de **0,5% por dia de atraso**, calculado sobre o valor da parcela não entregue ou entregue em atraso, limitada a **10%** do valor da respectiva Ordem de Fornecimento, contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

14.6. A multa compensatória será aplicada nos seguintes casos:

14.6.1. Pela inexecução parcial da obrigação, multa de **10%** sobre o valor da parcela não fornecida, fornecida irregularmente ou não substituída no prazo determinado pela Administração.

14.6.2. Pela inexecução total da obrigação, multa de **20%** sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

14.6.3. Pela entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas, tais como óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa ou ARLA 32 incompatível com o Termo de Referência, com embalagem violada, avariada, com vazamento, vencido, contaminado ou adulterado, multa de **10%** sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição do material recusado.

14.6.4. Pela não substituição do produto recusado no prazo fixado pela Administração, multa de **1% por dia de atraso**, calculada sobre o valor do material recusado, limitada a **10%** desse valor.

14.7. Poderá ser aplicada multa de até **5%** sobre o valor máximo estimado da contratação, da proposta, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da Ordem de Fornecimento, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:

14.7.1. Interposição de recurso manifestamente protelatório;

14.7.2. Não regularização da documentação de habilitação no prazo concedido, quando aplicável;

14.7.3. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;

14.7.4. Recusa injustificada em aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

14.7.5. Atraso na apresentação da garantia contratual, quando exigida.

14.8. A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a EMURB, pelo prazo de até **2 anos**, poderá ser aplicada à licitante ou contratada que:

14.8.1. Ensejar o retardamento injustificado do procedimento licitatório, da assinatura da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do fornecimento do objeto;

14.8.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.8.3. Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente;

14.8.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.8.5. Comportar-se de modo inidôneo no curso da licitação ou da execução contratual;

14.8.6. Cometer fraude fiscal;

14.8.7. Falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos;

14.8.8. Causar dano à EMURB, às suas instalações, a terceiros, ao meio ambiente ou à imagem institucional da entidade.

14.9. As sanções de advertência e suspensão temporária poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observada a proporcionalidade, a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, a vantagem auferida e as circunstâncias do caso concreto.

14.10. A aplicação de multa não afasta a obrigação da contratada de entregar os produtos, substituir o material recusado, corrigir irregularidades, reparar eventuais prejuízos causados à EMURB e cumprir integralmente as demais obrigações assumidas.

14.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à contratada, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente.

14.12. Caso não haja pagamento voluntário da multa no prazo estipulado pela Administração, a EMURB poderá descontar o respectivo valor de

créditos existentes ou futuros da contratada. Na ausência de créditos suficientes, poderá executar a garantia contratual, quando exigida, ou adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.13. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, com notificação da contratada, indicação dos fatos e fundamentos, concessão de prazo para defesa e decisão motivada pela autoridade competente.

14.14. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem a possibilidade de cancelamento da Ata de Registro de Preços, rescisão contratual, glosa de valores, rejeição dos produtos, apuração de perdas e danos e adoção de outras medidas previstas no edital, no contrato, na Ata de Registro de Preços, no Regulamento Interno da EMURB e na legislação aplicável.

15. GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade durante todo o prazo de validade informado pelo fabricante, devendo ser entregues em embalagens originais, lacradas, identificadas e em perfeitas condições de uso.

15.2. A contratada deverá substituir, sem ônus para a EMURB, qualquer produto que apresente defeito, vazamento, contaminação, adulteração, violação da embalagem, validade vencida, desconformidade com as especificações técnicas ou inadequação ao uso pretendido.

15.3. A substituição dos produtos recusados deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação formal da contratada.

15.4. A garantia dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento de material inadequado, defeituoso, contaminado, adulterado ou em desacordo com este Termo de Referência.

15.5. A aceitação provisória ou definitiva dos produtos não afasta a obrigação da contratada de corrigir irregularidades posteriormente identificadas, desde que relacionadas à qualidade, validade, composição, conservação ou conformidade do material fornecido.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexas ao processo licitatório.

16.2. O valor estimado para a aquisição dos produtos, considerando os quantitativos máximos previstos, é de **R\$28.943,01** (vinte e oito mil novecentos e quarenta e três reais e um centavo), podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda e os preços obtidos no certame licitatório.

17.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73F7-27A3-E311-5819

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLIAMS JUNIOR (CPF 062.XXX.XXX-05) em 10/07/2026 16:06:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/73F7-27A3-E311-5819>